

## **Contrato 83098412**

**Consultoria sobre Proteção de Conhecimentos  
Tradicionais, Inovações e Práticas dos Povos  
Indígenas, Acesso a Recursos Genéticos e Repartição  
Justa e Equitativa dos Benefícios Advindos do Uso  
desses conhecimentos inovações e práticas.**

### **Produto 2**

Documento com proposta do seminário que inclui objetivos, conteúdo (uma apresentação em formato digital contendo os principais itens do relatório sobre o estado da arte), problemática, formato, dinâmica, lista de participantes, resultados esperados. (documentos preparatórios). A apresentação em PowerPoint será apresentada em reunião presencial agendada para o dia

16/03/2012

**Consultoria Bulhões Mossri SC Ltda  
Beatriz de Bulhões Mossri**

**Brasília, 14 de março de 2012.**

# **Desafios da Implementação da MP 2186-16/2001**

## **IDENTIFICAÇÃO DOS PADRÕES DE PROBLEMAS**

Beatriz de Bulhões Mossri

### **1. Caracterização do Problema**

Em junho de 2000, o governo federal surpreende a todos com a publicação da medida provisória 2052. Sua motivação foi a turbulência ocorrida na relação entre a Organização Social Bioamazônia e a empresa multinacional Novartis.

A medida provisória veio para regular o acesso ao patrimônio genético, aos conhecimentos tradicionais associados e a repartição de benefícios advindos da utilização sustentável dos mesmos. Tinha validade de 30 dias, mas segundo as regras de tramitação da época, a MP podia ser reeditada a cada 30 dias, com um prazo de validade igual. Assim, ela vigorava até o Legislativo analisar e votar a conversão da MP em Lei. Não havia limites para as reedições.

No entanto, em 11 de setembro de 2001 foi publicada a emenda constitucional 32 que mudava as regras de tramitação de medidas provisórias, definindo um limite para as reedições. A nova regra só valia, porém, para as medidas provisórias que foram publicadas após a aprovação da emenda constitucional, ou seja, as que já estavam em vigor ficaram “congeladas” até a sua conversão em lei, sem data definida para que isto ocorra. A MP de acesso ficou congelada em sua versão 2186-16, publicada em agosto de 2001. Não mais podia se alterar o texto da MP em novas edições. A partir de então, a única chance de mudança da MP de acesso é no Legislativo. O Poder Executivo pode também editar nova MP alterando as regras de acesso, no entanto, vigorará sob ela a nova regra de tramitação das medidas provisórias, que determina sua validade e limita sua reedição. Se neste período, sua análise no Congresso não tiver sido concluída, ela sobrestará a pauta do plenário da Casa na qual ele se encontra.

A implementação dos dispositivos da MP estava condicionada a constituição do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN), regulamentações por meio de decretos e outras normas infralegais que explicavam e detalhavam os procedimentos

para o acesso. O CGEN só começou a trabalhar efetivamente no final de 2002, deixando um vácuo na aplicação da mesma.

Mas a dificuldade de se implementar a MP 2186-16/2001 não ficava por aí. Texto com conceitos técnicos complexos, definições pouco claras deixando margem para dúvidas, falta de clareza sobre quem deveria pedir autorização (quais setores da economia) burocracia excessiva, entre outros, eram também obstáculos para sua aplicação. O fato é que no ano de 2012, doze anos após a primeira edição da MP, pouquíssimas autorizações foram dadas, em especial a empresas. Somente 31 contratos foram assinados e anuídos pelo CGEN. A repartição de benefícios não se efetivou até o momento. Pergunta-se então: qual é o motivo para este resultado? O que pode ser feito para mudar este quadro? Uma nova lei é mister ou mudanças nos procedimentos resolveriam os problemas?

A biodiversidade brasileira é uma das maiores do mundo e tem sido encarada como um grande diferencial competitivo para as empresas brasileiras. A ideia é investir em inovação e como consequência disponibilizar produtos diferenciados no mercado a fim de atender os consumidores, cada vez mais exigentes e conscientes da importância da sustentabilidade. Mas como tornar este potencial em realidade? Como estimular a incorporação da biodiversidade em produtos e serviços com uma legislação burocrática e confusa?

Essas e outras perguntas foram feitas a empresas e entidades empresariais de representação setorial para buscar entender os padrões de problemas e possíveis soluções a fim de aumentar o grau de implementação da MP. Busca-se também com as entrevistas, identificar questões relevantes para os usuários/empresas para subsidiar a realização de um, ou mais, seminários bem como a produção de materiais de divulgação e orientação da legislação e de seus procedimentos.

## **2. Metodologia**

Para identificar os padrões de problemas que dificultam ou impedem a implementação da legislação de acesso ao patrimônio genético como também sugestões para viabilizar a implementação da MP, foram entrevistados, presencialmente, representantes dos usuários, empresas e entidades de representação.

As entrevistas tiveram objetivos de identificar o nível de conhecimento sobre a legislação de acesso por parte de atores relevantes, usuários ou potenciais usuários;

conhecer as causas pela baixa adesão à legislação de acesso por parte das empresas, quais são as principais dificuldades que as empresas possuem para se adequarem à referida legislação e sugestões para ultrapassar tais dificuldades.

Foi elaborado um roteiro para orientar as entrevistas que foram estruturadas em quatro partes. A primeira procura caracterizar o entrevistado, seu setor, sua atividade principal, se acessa ou não componentes do patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado. A segunda parte objetiva saber o grau de conhecimento da legislação de acesso. A terceira parte busca identificar as principais dificuldades para o cumprimento da legislação e a quarta, e última parte, solicita ao entrevistado sugestões para aumentar o nível de conhecimento e implementação da legislação. As entrevistas foram realizadas presencialmente.

O objetivo de identificar os padrões de problemas é dar diretrizes para a realização de uma reunião com os usuários para buscar soluções para os problemas identificados.

### **3. Resultados**

#### **Parte I. Caracterização dos Usuários**

Foram entrevistados 15 empresas e entidades representativas, integrantes do setor de cosméticos, biotecnologia, agricultura, farmacêutica, saneantes, indústria em geral, propriedade intelectual.

De todas as instituições contatadas, duas não tiveram interesse de participar da entrevista. O motivo não foi revelado, mas tudo leva a crer que há receio de falar sobre este assunto e se expor, arriscando-se a chamar a atenção das autoridades governamentais de fiscalização e controle.

#### **Capacidades das empresas**

Todas elas têm laboratórios de pesquisa, de rotina e de produção. Um dos entrevistados declarou ter 25 laboratórios modernos, incluindo os de apoio tecnológico, como biotérios, que atendem a demanda interna e externa.

Não há estabilidade de bolsistas e nem a capacidade de contratar instituição ou pesquisador experiente. Por exemplo, o Brasil não tem expertise para realizar a estabilização de substância, necessitaria neste caso o estabelecimento de cooperação internacional

Alguns laboratórios são acreditados. Para que isto ocorra, deve haver sigilo nas atividades do laboratório, pessoas não autorizadas não podem ter acesso direto a estes laboratórios, com pena de perder o contrato e a relação com o usuário. Para evitar que tentações ocorram, os laboratórios que exigem sigilo, são isolados e só entram pessoas autorizadas.

Empresas citaram casos animadores, tal qual o Projeto Curauá, uma bromélia da Amazôniaa que tem fibras super resistentes que poderão substituir a fibra de vidro por fibras vegetais.

## **Parcerias**

Os entrevistados informaram ter parcerias com outras empresas e entidades representativas, universidades, organizações não governamentais, governos, entre outros. Alguns exemplos de universidades citadas como parceiras dos entrevistados foram a USP, Unicamp, Unesp, a UFAM, ITPHEC – Instituto dentro da Abipech trazer universidades, rodadas tecnológicas – grupo de inovação, a UNIFESP, em especial a farmacologia, que colabora com a capacitação e treinamento de pessoal, e centros tecnológicos voltado para a promoção da inovação tecnológica a partir de processos.

## **Possuem financiamento ou incentivos, público ou privado, para o desenvolvimento de pesquisas com biodiversidade.**

A maior parte das empresas/entidades que participaram das entrevistas não tem financiamento para o desenvolvimento de pesquisas com biodiversidade. As atividades são realizadas com recursos próprios.

Algumas empresas pequenas de base tecnológica têm ou tiveram financiamento para o desenvolvimento de pesquisa em biodiversidade. A modalidade Subvenção Econômica da FINEP foi um dos recursos acessados.

## **Como protegem suas inovações das pesquisa/atividade**

Para empresas do setor de cosméticos, muitos dos produtos não são patenteáveis. As patentes geradas são na maioria em tecnologia, de desenvolvimento tecnológico, por exemplo, a transformação de óleo de andiroba em pó. Patentes de embalagens

também são importantes para as empresas. O número de patentes de moléculas no setor é muito pequeno. Para este setor, a biodiversidade tem sido usada muito mais como insumo do produto final do que de acesso e desenvolvimento tecnológico.

Um ponto relevante levantado pelos entrevistados é que para entrar no mercado internacional, a comunidade europeia exige, por exemplo, a identificação da origem da matéria-prima. Muitas empresas têm entendido esta atitude como uma forma de proteção de mercado.

No setor farmacêutico, a incongruência entre a legislação de acesso e a legislação de propriedade industrial tem sido apontado como um dos problemas mais grave. A legislação de propriedade industrial (Lei 9.279 de 14 de maio de 1996), em seu artigo 10, inciso IX, não se considera invenção nem modelo de utilidade, “o todo ou parte de seres vivos naturais e materiais biológicos encontrados na natureza, ou ainda que dela isolados, inclusive o genoma ou germoplasma de qualquer ser vivo natural e os processos biológicos naturais”.

Vários entrevistados acham que a MP 21186-16, em matéria de patentes, privilegia as empresas de biotecnologia estrangeira, que solicita o registro da patente sem ter que informar a origem do material genético.

Outro aspecto ressaltado foi a demora da análise da solicitação de registro de patentes e a posterior concessão, podendo causar prejuízos para as empresas que necessitam das patentes para proteger seus produtos colocados no mercado.

## **Parte II – Conhecimento da Legislação**

De maneira geral, as empresas e entidades consultadas conhecem a legislação, a CDB, o Protocolo de Nagóia, a MP, o CGEN. Sabem que precisam de autorização para acesso a recursos genético e ao conhecimento tradicional associado. Conhecem a necessidade do Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios (CURB), antes de efetivar o acesso a componente do patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado com a finalidade comercial, e que esses têm que ser anuídos pelo CGEN. Todos entrevistados têm assessoria jurídica própria ou terceirizado de modo a orientá-los quanto a contratos e outras matérias que tenham implicações jurídicas. Quanto a ter pessoas em sua entidade que conhecem

profundamente o assunto, alguns responderam que sim, outros que não e outros que existem pessoas que conhecem de forma superficial.

A ignorância quanto à legislação de acesso se evidencia mais nas pequenas empresas, como acontece também com outros tipos de informação, por exemplo, quanto às regras básicas de fabricação. Ao serem informadas da legislação, se assustam devido a complexidade e as “milhões” de exigências.

## **Repartição de Benefícios**

Há diferentes posições quanto à repartição de benefícios. É um tema que não há consenso. Em relação a quem deve pagar, alguns acreditam que são as empresas que possuem contato direto com a comunidade e as que acessam o recurso genético por meio da bioprospecção ou desenvolvimento tecnológico devem repartir benefícios. Todos concordam que não pode haver a repartição de benefícios ao longo de toda a cadeia. Isto oneraria os produtos da biodiversidade. Quem apenas compra componente da biodiversidade para ser usado como insumo de seu produto não deve pagar.

Qual elo da cadeia deve pagar (se um ou todos) é uma questão presente entre as empresas/associações. Um dos entrevistados, no entanto, entende que o problema do elo só aparece quando se está regulando o uso da biodiversidade e não o acesso ao recurso genético ou seu derivado. Para ele, confunde-se o uso com o acesso. O acesso é claro e fácil de identificar quem faz. Este deve repartir os benefícios.

Quanto ao momento e prazo a efetuar a repartição dos benefícios, alguns defendem que seja pontual e seja pago tudo de uma vez. Outros defendem um percentual do produto enquanto estiver gerando benefícios, ou seja, enquanto estiver no mercado.

Quanto com quem deve ser realizada a repartição de benefícios, o ponto polêmico é que quando há vários fornecedores do mesmo componente da biodiversidade (matéria-prima) seria arbitrária a identificação de apenas uma comunidade/fornecedor como provedor do material genético ou seu derivado. Não é clara a diferenciação entre fornecedor de matéria-prima e provedor de componente da biodiversidade, a menos que se considere o primeiro acesso àquele componente da biodiversidade. Os “acessos” posteriores seriam considerados como fornecimento de insumos para uso na produção. Propõe-se também como benefício a garantia de compra da matéria-prima do provedor durante 2 anos, com quantidade e preço definidos.

Outros acreditam ainda que a repartição de benefícios pela exploração comercial de insumo obtido a partir de acesso a patrimônio genético deve ser única e fixada em lei, de modo a garantir segurança jurídica a todas as partes envolvidas. A repartição da exploração econômica do patrimônio genético deve corresponder a uma parte do valor do insumo, isto é, da matéria prima com propriedade funcional obtida a partir de patrimônio genético.

A proposta de quanto deve ser repartido também varia. Alguns defendem um percentual sobre o lucro, outros defendem a criação de um fundo com a contribuição padrão definida. Um entrevistado acredita que o governo é quem deve decidir o percentual da repartição de benefícios.

Houve reclamações quanto à intromissão do CGEN, que sem experiência de mercado e sem conhecer a dinâmica das cadeias produtivas, julgam ser pouco ou insuficiente os valores negociados entre as partes interessadas.

A repartição de benefícios é vista por uns como um tema ideológico, e por isto não tão simples de colocar em prática.

## **Regularização**

A primeira impressão da publicação da Resolução 35, que dispõe sobre a regularização de atividades de acesso ao patrimônio genético e/ou ao conhecimento tradicional associado e sua exploração econômica realizadas em desacordo com a Medida Provisória 2.186-16/2001, é que as empresas que inadvertidamente ou propositalmente não cumpriram a legislação poderiam se regularizar e realizar/continuar sua atividade.

Na verdade, a Resolução 35 não foi bem recebida pelas empresas, pois ao mesmo tempo que dá a chance de regularizar sua atividade, não isenta a empresa de multa, o que pode ser muito grave para pequenas e médias empresas. As empresas receiam receber multas e impactarem sua atividade produtiva. Empresas de um ou dois produtos, se tiverem que pagar 20% de seu faturamento mais a multa, quebram.

As associações empresariais notaram que depois da publicação da Resolução houve um silêncio total de suas associadas. Não houve mais consultas quanto ao uso da biodiversidade como insumo e nem sobre nenhum outro assunto relacionado ao acesso. A grande maioria das empresas do setor de cosméticos entende que não fazem acesso, apenas compram componente da biodiversidade como insumo e incorporam em seus produtos, como por exemplo, óleos.

Já outra associação empresarial entende que não houve consulta sobre regularização devido ao desconhecimento acerca da legislação. Em geral quem não conhece a lei são as pequenas e algumas médias empresas.

## **Parte III – Dificuldades em cumprir a legislação**

Muitos problemas foram apontados como empecilhos para o cumprimento da legislação. Desde problemas no texto da legislação, pouco claros, definições confusas que causam insegurança jurídica; falta de conhecimento da legislação até desconhecimento sobre a biodiversidade brasileira.

Os principais problemas foram:

### **1. Incerteza de quem está no escopo da lei e quem deve repartir benefícios**

Quem deve observar a legislação de acesso? As empresas que investigar outros atributos funcionais, como por exemplo, farmácias de manipulação entram ou não no escopo da lei?

A dúvida começa na definição de acesso ao patrimônio genético e isto reflete na identificação de quem realiza acesso. Por exemplo, acesso ao patrimônio genético é somente quando se faz a bioprospecção e desenvolvimento tecnológico e descobre algum valor novo na biodiversidade, um novo atributo funcional? Por que a compra de insumo, como por exemplo, óleo de buriti ou de castanha tem que ter autorização de acesso, se todos já sabem a característica emoliente do óleo? Uma empresa que comprou um óleo de um fornecedor e vai desenvolver um produto, está fazendo desenvolvimento tecnológico? Se o fornecedor já obteve autorização de acesso, a empresa que desenvolverá o produto também terá que ter autorização? As empresas não sabem se ao usarem a biodiversidade como insumo estão acessando a biodiversidade. Os mais convedores da legislação entendem que o próprio CGEN confunde o desenvolvimento tecnológico com o simples uso da biodiversidade como insumo. Uma empresa consultou o CGEN se precisava solicitar autorização de acesso para compra e venda de insumos da comunidade, e a resposta foi sim, precisam. Mas compra de insumo para ser incorporado em produto é acesso? Uso da biodiversidade e acesso a recursos genéticos são a mesma coisa?

A implicação disto é que no comércio de óleo, muitas empresas estão preferindo importar óleo de outro país no qual a legislação de biodiversidade não apresenta muitas exigências.

Um outro aspecto a se considerar quanto ao uso de óleo pelas indústrias cosméticas é que a lei não proíbe e nem exige procedimentos burocráticos para exportação de óleo. Eles saem do país legalmente e são utilizados por empresas estrangeiras, em seu país de origem, sem nenhuma específica quanto à autorização de acesso e repartição de benefícios. A reclamação foi geral. As empresas que produzem no Brasil se sentem prejudicadas em comparação a empresas estrangeiras, prejudicando a competitividade no mercado internacional.

Há casos em que as empresas precisam testar se um produto é viável comercialmente ou não. Para isto, precisam realizar diversos testes preliminares, que não são considerados pesquisas científicas, fazem parte da rotina de uma empresa. Alguns destes testes são para saber a toxicidade do produto, se é viável para produção em escala industrial, se é aplicável ao ser humano, se é alergênico, entre outros. Entende-se que nestes casos, a solicitação de autorização para acesso tem que ser liberada.

Há empresas agrícolas que trabalham com biotecnologia que afirmam não ter desenvolvido e que não tem intenção, a priori, de desenvolver atividades de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico com componentes da biodiversidade brasileira nem com conhecimentos tradicionais. Ou seja, não estão no escopo da MP 2186-16/2001. O ramo de atuação no Brasil é o desenvolvimento de defensivos agrícolas. Afirmam que o acesso a recursos genéticos brasileiros ou ao conhecimento tradicional não é importante para o desenvolvimento de suas atividades. Dizem que pesquisas com transgênicos, e com melhoramento genético de milho e soja, todo material genético vem de fora. Não trabalham com variedades criolas aqui no Brasil.

## **2. Falta de conhecimento da legislação**

Este problema foi apontado pelas entidades empresariais que tem como associados pequenas empresas. Essas empresas têm um desconhecimento geral quanto a regras e exigências para produção e comercialização de seus produtos. Isso inclui também informações sobre acesso e repartição de benefícios. Há casos também que as empresas conhecem, mas ignoram a legislação, se garantindo na pouca capacidade de fiscalização do estado. Neste caso, há uma decisão consciente quanto a não

cumprir a lei. As justificativas para essa decisão são muitas, inclusive com apoio jurídico.

Mas, ao pensarmos no universo de empresas atuantes no Brasil, há sim muito espaço e necessidade de divulgação de informações sobre a legislação de acesso, o que ela regula e o que deve ser feito para cumprir a lei.

Segundo um dos entrevistados, as pequenas empresas começam a querer saber mais sobre o assunto, mas quando sabem se assustam com o rol de exigências e das complexidades da lei.

### **3. Desconhecimento sobre a biodiversidade brasileira**

Um dos entrevistados apontou a dificuldade de saber que componente é da biodiversidade brasileira, até mesmo a lista de espécies de plantas brasileiras não está consolidada. Não há um ou vários bancos de dados que informem ao usuário se aquela espécie, ou algum derivado dela, é da biodiversidade brasileira.

Quando se trata de microorganismos, aí a situação se complica. Mesmo que o CGEN tenha definido que coletado o Brasil é brasileiro, não é possível rastrear microorganismo. Se alguém informa que comprou ou acessou em outro país, não há como rastrear. Indo mais fundo nesta complicação, ao trabalhar com metagenômica é quase impossível identificar o microorganismo e sua origem.

Apesar do Brasil ser um dos países com maior biodiversidade, o conhecimento acerca dela é ínfimo em comparação com o todo. Conhece-se uma pequena parcela desta biodiversidade. A grande maioria das espécies é desconhecida pela ciência brasileira.

Afinal, o que é a biodiversidade brasileira? Eucalipto? Banana? Jatobá? Curauá?

Como descobrir se dentro da formulação de seu produto tem biodiversidade brasileira?

As variedades adaptadas no país são consideradas brasileiras?

#### **4. Legislação imprecisa com termos e conceitos pouco claros que causam insegurança jurídica**

A MP é aberta, seca, com termos e definições pouco claras, o que causa insegurança jurídica. Algumas definições não são definições, são conceitos, confundindo o usuário, que não sabe se está ou não dentro do escopo da MP.

A insegurança jurídica também é citada quanto à repartição de benefícios. O problema não é se tem que repartir ou não, e sim quando e com quem repartir. Se esses itens não são claros, a possibilidade de ter que repartir de novo é enorme, por exemplo, com comunidades que aleguem ter o mesmo conhecimento acessado pela empresa.

Uma legislação que impõe obrigações e penalidades para quem não cumpri-las, sem ter claro o que se tem que fazer, é uma legislação que deixa os usuários vulneráveis e inseguros. As empresas receiam não saber o que se tem que fazer devido à falta de clareza na legislação, e caso se faça errado, há implicações criminais. Abre espaço para atuação do Ministério Público, que cobra coisas que não estão claras, estão na área cinzenta da legislação. Nem o próprio governo tem o pleno entendimento da legislação. Muitos gestores públicos, inclusive, tem pouco conhecimento da legislação de acesso.

Outra característica lembrada pelos entrevistados é a falta de lógica da legislação, que exige coisas desnecessárias ou ainda impossíveis de serem cumpridas, como por exemplo, o título da terra do provedor.

Há diversas lacunas na legislação. Por exemplo, regras para quem acessa em terra própria, ou seja, quando aquele que acessa também é o provedor. Como repartir benefícios neste caso? Há empresas que utilizam este argumento para justificar sua ausência no CGEN. Entendem que não precisam solicitar autorização para acessar em sua própria terra. O uso de óleo bruto como matéria-prima não é considerado pela resolução 29 acesso a componente do patrimônio genético e, portanto não precisa de autorização do CGEN.

A legislação é ruim, mas já evoluiu por meio das Orientações Técnicas (OT) e Resoluções (parte delas). No entanto, foram identificadas algumas contradições nas resoluções e para resolver este problema deveriam ser harmonizadas. Mesmo assim, há o receio de se voltar atrás e perder os avanços, caso resoluções e orientações sejam revogadas.

Houve também quem achasse que o problema não é a lei e sim a interpretação que dão a ela. Se houvesse boa vontade de quem aplica a lei, tudo seria mais fácil e simples. A interpretação equivocada e viciada tem levado a requerimentos insanos.

Um dos entrevistados acha que a legislação é clara, o problema está na interpretação dos agentes de fiscalização, pois não há padronização entre eles. Acredita, no entanto, que o problema não é só nesta legislação, mas ocorre frequentemente na aplicação de outras leis sejam ambientais ou agrícolas, devido a diferentes pessoas do mesmo órgão não terem a mesma interpretação da aplicação das leis e normas.

No que se refere a microorganismos e animais a MP não é clara. Ela foi feita para plantas, apesar de que microorganismos endofíticos têm mais possibilidades de dar resultado do que plantas.

## **5. CGEN e DPG: representação, funcionamento, competência**

Há questionamentos sobre o papel do CGEN e a suas regras de funcionamento. Há demora na análise e deliberação dos processos. A média para sair uma autorização tem sido de 17 meses. Tempo que não condiz com o tempo de negócio nem com o tempo de P&D. O mercado é dinâmico e necessita de decisões rápidas para não se perder oportunidades que o momento oferece. Repetidas vezes, algum membro solicita vistas ao processo. Outras vezes solicitam abstenção na votação, o que dependendo do caso compromete até o quorum, postergando a decisão para quem sabe o mês seguinte. Outra crítica é o fato de o interessado ter apenas 5 minutos para se pronunciar de modo que explique seu pleito. Não há possibilidade de réplica, até mesmo para esclarecer as dúvidas dos conselheiros. A sensação é de não ter voz para se explicar, de que o CGEN nega a palavra. Outra ação muito usada pelos conselheiros é a complementação de informação, o que poderia ser resolvido com a decisão de se instruir o processo somente se a documentação e as informações estiverem completas.

Acreditam também que o DPG deveria ter uma postura mais de orientação do que de cobrança. Um maior número de funcionários com o conhecimento específico acerca da lei deveria ser uma condição essencial para que o DPG possa atender a demanda existente e a futura. Hoje, o tempo de resposta de uma consulta é enorme. Citaram casos de uma espera de 5 anos para se ter a resposta a uma consulta realizada.

A subjetividade da decisão do CGEN quanto à autorização de acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado, quanto ao que é aceitável ou não como documentos de comprovação, quanto à forma e valores definidos na negociação de contratos, é apontada como uma discricionariedade do governo, instalando a insegurança e a desconfiança entre gestor público, usuários e provedores. Até que ponto pode se trabalhar com tranquilidade?

Outro aspecto negativo do *modus opernadi* do CGEN é a flutuação de conselheiros. Há uma grande rotatividade entre os membros, e na mudança de conselheiros nem sempre o que chega conhece o assunto e em que pé estão as discussões no CGEN. Isto provoca retrocessos no debate e demora em se obter avanços. Para um funcionário público assumir o posto de conselheiro no CGEN dever-se-iam exigir alguns requisitos. Um deles é que houvesse um período de aprendizado (com a tutoria de um membro experiente) antes de assumir plenamente as atribuições de um conselheiro. Este fato é importante, pois as posições dos conselheiros no CGEN afetam diretamente e imediatamente a vida de pessoas e empresas que querem pesquisar ou desenvolver produtos com a biodiversidade de forma séria e legal. A demora pode ocasionar, por exemplo, a perda de financiamento, de contratos, e até mesmo a sobrevivência de uma pequena empresa.

Pode-se constatar a lentidão e ineficiência do sistema, comparando-se o número de lançamentos/ano das empresas de cosméticos com o número de processo aprovados no CGEN. O tempo para aprovação dos processos no CGEN tem que ser o mais curto possível. O processo de tramitação tem que ser ágil, pois a inovação é rápida e de curto tempo.

Alguns exemplos de trâmites burocráticos rápido que poderiam ser adotados pelo governo brasileiro são o estabelecimento de pontos de controle, a adoção de um sistema autodeclaratório e online, da pesquisa científica e a produção desenvolvida, como o imposto de renda, declaração de pesquisa, produto.

Todas as empresas e outros usuários estariam sujeitos a auditorias externas para verificação da conformidade, a legitimidade do usuário proponente, entre outros.

## **6. Burocracia excessiva e desnecessária**

A legislação criou burocracia excessiva e desnecessária, que não garante o que se quer garantir, a repartição de benefícios, e nem evita o que se quer evitar, a

biopirataria. Por exemplo, para uma comunidade ser considerada provedor, ela tem que ter documentação de sua constituição, documentação que comprove o título ou posse da terra. Quase nenhuma delas tem os documentos exigidos e, a rigor, não poderiam ser provedores. Neste caso quem perde são as comunidades que poderiam viver com recursos da utilização sustentável da biodiversidade. Este é um problema difícil de solução, pois no Brasil a titularidade da terra é quase inexistente, inclusive nas grandes capitais, como em Brasília, capital do país. Este problema tem outro aspecto relevante. Na prática, mesmo com assinatura do CURB, não tem como saber se o dono da terra irá vender e destruir a área, transformando-a em um campo de futebol, por exemplo. Não há como impedi-lo.

Ao longo das diferentes etapas do processo de solicitação e obtenção de acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado, exigências se repetem. No formulário para solicitar o acesso, nos projetos de pesquisa, nos contratos, são solicitadas as mesmas informações. Por que não solicitar apenas uma vez, e controlar por meio de registros, os documentos existentes ou não? Pergunta-se também qual a relevância dos documentos pedidos. Por que a empresa precisa provar que tem capacidade de realizar bioprospecção se ela assume responsabilidade na declaração de informações? Por que não aceitar registros do Ibama ou da Anvisa como prova de que fazem pesquisa ou desenvolvimento tecnológico? Para que exige-se do usuário a planta da empresa, a descrição de maquinário, laboratório existentes? Não é permitido terceirizar serviços?

No caso das comunidades não se aceita o registro das cooperativas, é exigido o descriptivo da área.

Para facilitar o trâmite dos processos e diminuir burocracias e custos, sugeriram que os projetos apresentados sejam amplos, que tenha um projeto principal mais geral e subprojetos que estariam sob o guarda-chuva do projeto principal, como já fazem com pesquisa científica. A exigência de que cada projeto seja um protocolo aumenta o custo da empresa.

Há uma promessa que a aprovação, ratificação e posterior entrada em vigor do Protocolo de Nagóia irá aumentar o número de países com legislação de acesso e consequentemente o grau de implementação das mesmas. No entanto, quando será isso? Não dá para esperar, o tempo de negócio é outro, os setores produtivos são dinâmicos, respondem a demanda por inovação dos consumidores modernos. O tempo da burocracia é diferente também do tempo da Pesquisa & Desenvolvimento, que precisa de agilidade e por isto requer que as autorizações saiam rápido.

Entrevistados dizem que esta burocracia excessiva, os custos elevados e a demora para se obter a autorização de acesso colocam as empresas brasileiras em desvantagem em relação a estrangeiras e estimulam a biopirataria. Sugerem que suspendam a aplicação da lei enquanto não tiver regra internacional vigente.

Ainda tem outro agravante, depois de passarem por etapas exaustivas e lentas não há garantia que irão receber autorização no final de processo. Não têm garantia que o investimento inicial retornará para a empresa.

## **7. Quem deve repartir benefícios e o que repartir**

Outra grande preocupação das empresas, e neste ponto não há consenso, é em que elo da cadeia deve haver a repartição de benefícios. De novo, a questão não é não repartir, mas ter regras claras que definam quem deve repartir e com quem. Muitos dos entrevistados não concordam com a criação de um fundo para ser aplicado na conservação da biodiversidade, pois no final das contas será uma tributação do uso da biodiversidade, o que desvirtuará o espírito da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB).

O que deve e pode entrar na conta da repartição de benefícios também não é muito claro. É entendido por uns que investimento prévio, como por exemplo legalizar as comunidades ajudando-os a criar cooperativas, construir sua sede, fornecer infraestrutura e equipamentos para que eles possam ser provedores, treinamentos, não faz parte da repartição. No entanto, é uma forma de beneficiar as comunidades sim e no entendimento de algumas empresas deveria ser aceito pelo CGEN como parte da repartição. Todo este dispêndio fica oficializado em um contrato comercial e em ata assinada. As grandes empresas não gastam nenhum recurso sem garantias de fornecimento do provedor/fornecedor da matéria-prima/insumo, que no caso da compra de material genético ou derivado se configura na assinatura de um contrato. Devido a responsabilidade de toda sua cadeia, as empresas se preocupam também com seus clientes, o que eles fazem, quais são suas práticas. Rastrear fornecedores é fácil, o problema está para a frente da cadeia.

Como já dito, não há consenso entre os entrevistados quanto à forma de repartição e nem com quem. Alguns acham que a empresa deveria ter a prerrogativa de escolher com quem repartir, ou seja, com a comunidade que ela comprou/acessou componente da biodiversidade ou quando não conhece a comunidade provedora, ela destina percentual previamente definido para o fundo, ou ambos.

Os que preferem repartir diretamente com a comunidade, não acreditam que os recursos irão voltar para aquela comunidade em forma de capacitação, equipamentos, infraestrutura, por isso são contra o Fundo. A grande maioria das empresas, no entanto, não se relaciona com a comunidade/provedor, compram de intermediários.

Também levantaram a questão de que na maioria das vezes a empresa tem mais de um fornecedor, que pode ser ou não o provedor. Neste caso, escolhem para ser o provedor, àquela comunidade que estiver regularizada, que possui os documentos exigidos e pode apresentar ao CGEN. Neste caso, a repartição de benefícios ocorre com uma comunidade e com as outras a relação é comercial, de compra e venda de material genético. Dependendo do que se determinou como repartição de benefícios, é mais vantajoso ser considerado como fornecedor ao invés de provedor. Há casos em que o fornecedor poderá ganhar mais que o provedor.

As empresas grandes e algumas entidades representativas preferem pagar para o Fundo, de forma mais rápida e direta. As médias e pequenas empresas que estabeleceram relação com as comunidades preferem repartir diretamente com elas, pois acham mais garantido que este recurso retorne a comunidade provedora.

O objetivo da repartição de benefícios, como prega a CDB, é aplicar o recurso em conservação. No entanto, não é sempre que isto ocorre.

Alguns entrevistados acreditam que os usuários não devem ter escolha. As comunidades devem receber benefícios diretamente do usuário. E se houver outras comunidades que detenham o mesmo conhecimento tradicional, essas podem ser beneficiadas pelo Fundo.

Para que as empresas não percam competitividade, as empresas precisam ter retorno, e os benefícios incorporados no custo de produção.

A repartição deve ser justa, factível, pagável e deve proporcionar a conservação da biodiversidade brasileira.

Um dos entrevistados apresentou uma proposta de repartição de benefícios de forma diferenciada conforme a importância da biodiversidade no produto final. Se o componente da biodiversidade é o princípio ativo do produto, a repartição de benefícios deve ser um percentual do valor do produto (1%). Se no produto a biodiversidade é ingrediente, não é a essência do produto, por exemplo, o uso de óleo, que pode ser qualquer um, o importante é a característica emoliente do óleo. O uso da biodiversidade, neste caso, será sazonal. E no último caso, quando o componente da

biodiversidade ou se encontra em quantidades ínfimas e não é o princípio ativo do produto, é mais questão de marketing. O entrevistado propõe que o percentual da repartição de benefícios seja diferente nas três situações, sendo o primeiro caso que apresentaria maior percentual.

Outros acham que a empresa que acessou componente da biodiversidade direto na comunidade para fins de bioprospecção deve repartir direto com aquela comunidade. Se a empresa fez o desenvolvimento tecnológico, ela deve repartir na comercialização do produto final durante 1 ano, ou enquanto o produto estiver no mercado (proposta de outro entrevistado). Um percentual do lucro poderia também ser destinado ao fundo para ser aplicado na conservação da biodiversidade.

## **8. Dificuldade e custo de trabalhar com Conhecimento Tradicional Associado (CTA)**

Empresas não querem trabalhar com CTA, trabalhar com fazendeiros é mais fácil. Lideranças mudam e brigam entre si. Também não se sabe que tipo de comunidade é considerada tradicional. Um caso exemplificado por um dos entrevistado é o caso de uma comunidade do Marajó, que veio do Rio Grande do Sul e estão lá, vivendo intimamente com a biodiversidade local, apenas por duas gerações. Neste caso, pode ser definida como comunidade tradicional? Quais as características que uma comunidade tradicional precisa ter para ser considerada como tal?

A exigência de um laudo antropológico para se trabalhar com comunidades tradicionais e povos indígenas também é um obstáculo para se trabalhar com essas comunidades/povos. O custo é alto e nem toda empresa tem condição de pagar. Por baixo, o preço cobrado para realizar um laudo antropológico é cerca de 30 mil reais. Há outros profissionais que cobram muito mais que isto, inviabilizando a aproximação de pequenas empresas com comunidades. Em alguns casos, como no caso da compra de óleos, para o custo/benefício valer a pena, a empresa precisa vender muito óleo.

Mesmo com toda dificuldade, há entrevistado que acha o maior “crime” não se trabalhar com conhecimentos tradicionais. Citou uma pesquisa realizada no exterior quanto à comprovação dos efeitos medicinais em todo o mundo. O resultado foi surpreendente. Menos de 7% das plantas confirmaram seu efeito medicinal. Outra pesquisa mostrou que mais de 90% de confirmação dos efeitos dos conhecimentos tradicionais de povos indígenas e comunidades locais. Uma delas foi a banha de

sucuri, excelente para cicatrização. Concluíram que o Conhecimento Tradicional Associado facilita ou agiliza o processo de bioprospecção de novos princípios ativos.

## **9. Problemas administrativos e procedimentais**

Foram apontados como problemas, a demora em sair o número do processo, que só sai em média em 20 dias a contar do protocolo; a não aceitação de solicitação de autorização e envio de documentos pela internet; não haver alguma comprovação mais oficial do protocolo dos documentos exigidos, seja um carimbo de recebimento e uma lista dos documentos entregues, a fim de evitar a perda ou extravio de documentos.

As exigências da legislação quanto a documentos deveriam ser mais flexíveis e inteligentes, como por exemplo, o CGEN poderia aceitar a licença para funcionar como prova de que tem condições de exercer a atividade. Para comunidades, deveria se aceitar documentos equivalentes que possam comprovar a legitimidade da empresa/entidade. Em casos de comunidades rurais o CGEN aceitou, por um período, o comprovante de pagamento do ITR. Passou-se mais algum tempo, pessoas mudaram e esse documento não serve mais. Se a comunidade não apresenta documentos completos, ela não está apta para trabalhar. Este fato prejudica as comunidades que são dependentes dos componentes da biodiversidade para sobreviverem.

A complexidade e burocracias atinentes da lei, parte do pressuposto que as empresas querem burlar o sistema.

Alguns entrevistados acham que os procedimentos para se obter autorização de acesso são claros, ao contrário de quando envolve CTA e a repartição de benefícios. No entanto acham os procedimentos são trabalhosos e pouco flexíveis.

## **10. Conflitos entre legislações**

A MP conflita com outras leis ambientais e de propriedade intelectual, com regulamentos e licenciamento, que gera conflitos entre os órgãos governamentais.

A Anvisa, por exemplo, tem normas muito específicas para o setor farmacêutico e de alimentos. Exige testes preliminares antes de registrar o produto.

No ordenamento internacional, a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) e o Tratado de Fitogenéticos da FAO, tratam de matérias semelhantes, no entanto o Tratado da FAO abrange um número pequeno de espécies de plantas agrícolas.

## **Parte IV – Sugestões para aumentar o grau de cumprimento da legislação de acesso**

O grau de cumprimento da legislação pode aumentar caso haja uma melhora da divulgação da informação e orientação sobre o acesso ao patrimônio genético e aos conhecimentos tradicionais associados aos recursos genéticos e dos procedimentos necessários para obter a autorização de acesso. Outra informação importante a ser divulgada é quem deve solicitar autorização de acesso. Todas as empresas da área cosmética? As de alimentação estão dentro do escopo? As que trabalham com flores tropicais? Quais outras?

### **A. Ampliar a divulgação da legislação vigente e de seus procedimentos**

A comunicação sobre a legislação foi considerada insuficiente e inadequada, inclusive acerca de quem está no escopo da MP 2186-16. Como sugestão para ampliar a divulgação e o conhecimento da legislação de acesso citaram a realização de seminários para todos os setores envolvidos, divulgação da lei por meio de cartilhas explicativas sobre o processo de acesso.

Uma sugestão interessante foi o estabelecimento de convênio com universidades federais com objetivo de realizar cursos *on line*. Um exemplo é a Universidade Federal de Viçosa que oferece cursos sobre proteção de cultivares abertos para empresas e outros interessados. A Universidade de Santa Catarina também oferece cursos de Direitos de Proteção Intelectual (DPI).

Um entrevistado prefere o curso presencial, pois a dinâmica de perguntas e respostas, dúvidas e esclarecimentos é mais rápida. Acha que cursos a distância devem ser realizados em um segundo momento.

Os cursos poderiam ser de curta duração, ou organizados em módulos independentes, que incluíssem estudos de caso que podem servir de referências para aqueles que se interessam em acessar e não sabem como.

As empresas poderiam também incluir na capacitação dos funcionários, em seu portal interno, cursos internos sobre assuntos relacionados com as atividades da empresa. Uma experiência bem sucedida foi a capacitação de multiplicadores dentro da empresa no tema de biossegurança. Esses cursos além de apresentar a parte teórica, promoveram sessões interativas para orientar sobre a produção de sementes.

Algumas empresas/entidades também ampliam seus conhecimentos sobre o tema por meio da parceria com outros segmentos da sociedade, tal como organizações não governamentais, universidades, instituições técnicas, governos.

Para a maioria, divulgação em *websites* é a melhor opção. No entanto, a informação deve ser completa, clara, Cartilhas podem ser material complementar e não o documento de referência do assunto, em especial para pequenas e médias empresas. Nos sites a informação pode estar no formato de roteiros ou de *roadmap*, com linguagem direta e didática, apontando os diferentes caminhos que se pode seguir conforme a intenção do usuário. Se objetiva acessar componente do patrimônio genético ou o conhecimento tradicional associado ou ambos. Se a finalidade é pesquisa, bioprospecção ou desenvolvimento tecnológico. As exigências poderiam estar explícitas no próprio roteiro e remeter para as resoluções pertinentes às características de cada usuário. Atualmente, a informação é muito confusa, não se sabe qual resolução o usuário deve observar.

Considerando que os empresários conversam muito entre si, compartilham informações e experiências, reuniões empresariais podem ser também oferecer boas oportunidades de divulgação e circulação de informações. A organização de seminários, workshops, Congressos também é vista como uma forma de deixar o assunto vivo e promover o debate e a reflexão sobre acertos e erros.

Há instituições que aguardam mais clareza e segurança jurídica para divulgar o assunto em seus sites, pois não têm respostas para dúvidas frequentes das empresas. Outras sugestões foram: aproveitar os veículos existentes como instrumentos de divulgação e comunicação das empresas, entidades, governo e outros; investir na mídia social como, por exemplo, a criação de um grupo no facebook, blog, twitter.

## B. Capacitação acerca da legislação

Para suprir a falta de conhecimento ou realizar consultas acerca de algum assunto específico, os entrevistados recorrem a associações do setor, a especialistas externos, consultas entre pares, ou seja, a outras empresas também atingidas pela legislação e que tenham mais conhecimento acumulado, a sites do governo como por exemplo o site do MMA e do Planalto, ao site da Unicamp/Patgen.

Apesar de terem o site do Ministério do Meio Ambiente/CGEN como referência, houve muita crítica ao modo como o conteúdo é apresentado. Acham que as informações estão incompletas, que a navegação deveria ser mais fácil e que deveria ter um passo a passo para orientar os usuários. O site do MMA/CGEN solicita empresa o preenchimento do formulário, e esta ao preenchê-lo, acha que está OK.

As empresas têm também como referência associações empresariais e outras entidades de representação, tais como o Movimento Empresarial pela Biodiversidade (MEB), Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos (ABIHPEC), a Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Essenciais, Produtos Químicos Aromáticos, Aromas e Afins (ABIFRA), a Confederação Nacional da Indústria (CNI) que criou a Rede de Biodiversidade, a Associação Brasileira das Indústrias de Química Fina, Biotecnologia e suas Especialidades (ABIFINA), o Grupo FarmaBrasil, a Associação da Indústria Farmacêutica de Pesquisa (Interfarma), Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável (CEBDS), Associação Brasileira da Indústria Química (ABIQUIM), Associação das Empresas de Biotecnologia na Agricultura e Agroindústria (AGROBIO). Outra referência foi o site do PATGEN, da Unicamp.

A intenção de algumas associações é no futuro informar não só seus associados, mas também ao fornecedor (essências naturais, ativos sintéticos, commodities), ao fabricante (que geralmente é uma grande empresa), ao distribuidor (são, em sua maioria, empresas pequenas e médias), ao consumidor acerca dos insumos utilizados nos produtos de seu setor.

Há associações que não pretendem informar em seus sites acerca da legislação de acesso, pois como há muitas dúvidas receiam que suas associadas queiram fazer consultas ou detalhamento das informações, impossíveis de serem respondidas ou esclarecidas. Uma alternativa seria indicar links para sites oficiais.

Estas associações possuem grupos de trabalho que se reúnem sistematicamente para tratarem de temas relevantes para as empresas associadas. Inseridos neste conjunto de tema, está a biodiversidade e o acesso ao patrimônio genético e o conhecimento tradicional.

Algumas destas associações empresariais têm promovido seminários e cursos para informar e orientar as empresas associadas, trazendo como palestrantes, pessoas

especialistas na área. Outras promoveram cursos quando queriam estimular o uso de ativos da biodiversidade em seus produtos, mas interromperam esta atividade devido a dificuldade de implementar a legislação específica. Após o surgimento de fato novo relevante, como por exemplo uma legislação nova, terão todo interesse em fomentar o uso e de promover novos cursos.

Muitos dos entrevistados nunca participaram de cursos sobre acesso a recursos genéticos e ao conhecimento tradicional ou temas afins, mas se mostraram interessados em participar. Aqueles que fizeram disseram que os cursos não esclareceram suas dúvidas quanto ao assunto. Esses gostariam de participar de cursos mais avançados para aprofundar o assunto.

Foram citadas instituições que possuem expertise na área, tal como a Universidade de São Paulo (USP), em especial sua Faculdade de Direito do Largo do São Francisco, e PUC-SP. Essas duas possuem excelência na área jurídica e em direitos difusos respectivamente.

Foram citadas também como referências governamentais, a Secretaria de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente, a Diretoria de Patrimônio Genético da SBF/MMA, a Embrapa, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI).

As pequenas empresas estão começando a ficar curiosas sobre o assunto, já que se anuncia que é um grande diferencial de mercado. A legislação vigente, no entanto, torna a biodiversidade inacessível, pouco atrativa. Para a diferenciação de seus produtos, tais empresas estão optando por outros atrativos ambientais e sustentáveis, tais como produtos biodegradáveis, embalagem reciclada, entre outros.

## **C. Revisão e flexibilização de alguns dispositivos.**

Parte dos entrevistados acham que o problema da dificuldade de implementação da legislação de acesso só será sanada com uma nova legislação, construída junto com a sociedade no Congresso Nacional. Não acreditam que mudanças procedimentais sejam soluções definitivas, são simplesmente medidas paliativas.

Como regra geral, a norma deve ser enxuta, menos complexa, ter trâmite curto e facilitado, como por exemplo, por meio de um sistema autodeclaratório que permita o controle e a fiscalização das atividades de pesquisa pelo Poder público. Não é necessário ter previsão de tudo na lei. O detalhamento pode estar na regulamentação por meio de decretos e outros dispositivos infralegais. No entanto, os avanços obtidos

nestes 12 anos devem ser incorporadas na nova lei. Não pode começar do zero. Tem que se aproveitar as experiências, os erros e os acertos ao se elaborar a nova lei.

Uma lei simples e de fácil implementação estimula fazer o certo, estimula as empresas a cumprirem as normas. O acesso e a repartição dos benefícios devem ser estimulados, o que pode ser fortalecido é a capacidade do estado de controlar, monitorar e fiscalizar, para aplicar penalidades a quem descumpre a regra. A lógica vigente no Brasil é ao contrário. Complica-se no começo do processo pois não há capacidade pública de monitorar, controlar e fiscalizar.

A legislação deve incentivar o uso da biodiversidade pelas empresas, em especial pelas indústrias farmacêuticas que podem usufruir da grande riqueza de princípios ativos encontrados na biodiversidade em benefício dos seres humanos. Poderia haver um incentivo para desenvolver pesquisas com biodiversidade sendo o alvo as doenças negligenciadas.

A sintetização de moléculas na indústria farmacêutica é uma realidade, mas ainda um pouco distante da realidade brasileira, devido à falta de capacitação tecnológica e aos altos custos. A alternativa é, portanto, a busca de novas moléculas na natureza, que para tornar-se realidade deve ser simplificada e facilitada, sem prejuízo das obrigações de repartir benefícios com o provedor.

Outro ponto que deve ser revisto é o momento e o conteúdo do Contrato de Utilização (CURB). Em outras situações de parceria e desenvolvimento de pesquisa e produto comercial, as empresas estabelecem dois instrumentos diferentes que cobrem todas as etapas de desenvolvimento tecnológico e testes até o produto chegar ao mercado. Um, é o Acordo de Pesquisa, estabelecido com empresas pequenas de base tecnológica ou com universidades e centros de pesquisa. Neste caso, paga-se pelo serviço. Quando se tem um produto e se quer desenvolvê-lo estabelece-se o Acordo Comercial.

Os prazos para se colocar um produto no mercado e o tempo que fica neste mercado depende do setor. Alguns setores são mais dinâmicos e precisam de agilidade para aproveitar uma oportunidade de mercado. Outros, como o setor farmacêutico ou de biotecnologia agrícola, precisam de muitos anos de pesquisa antes de um produto ser considerado seguro para ser colocado no mercado.

Um aspecto considerado relevante para que se tenha mais agilidade na implementação da legislação é que o órgão responsável deva ter um maior número de recursos humanos capacitados para analisar os projetos.

Um dos raros consensos entre os entrevistados é que a nova legislação deve ter o caráter autodeclaratório. As empresas notificariam suas atividades e etapas e depois prestariam contas por meio de relatórios que estariam sujeitos a auditorias. Outra

possibilidade aventada neste quesito é exigir a notificação apenas quando houver a intenção de exploração econômica. As etapas de pesquisa e bioprospecção não teriam necessidade de notificação.

Segundo os entrevistados, alguns pontos fracos da atual MP 2186-16/2001 são subjetividade quanto à repartição de benefícios, insegurança jurídica, não é atrrente para quem quer se regularizar; não é explícita quanto a seus destinatários (a quais atividades se aplica?); CGEN precisa de reforma. Os pontos fortes citados foram a centralização do processo em um órgão, réplica da CDB, princípios bem delineados, a intenção é boa, chamam a atenção da sociedade para este assunto, estruturalmente é que é ruim.

## **4. Proposta de Reunião com Usuários**

O resultado das entrevistas evidenciou que as empresas e entidades empresariais usuárias conhecem em algum grau a legislação de acesso a recursos genéticos, a quem devem procurar para obter autorização de acesso, os procedimentos e documentação necessária. A grande dificuldade da implementação da legislação é a insegurança jurídica causada por definições pouco claras como acesso ao patrimônio genético, conhecimento tradicional, entre outros. A discricionariedade do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN) também foi apontada como uma questão de insegurança, pois a interpretação da legislação e seu detalhamento têm sido feitos por meio de resoluções e orientações técnicas, que podem a qualquer momento serem revistas, alteradas ou mesmo revogadas. Outro aspecto fundamental para o ambiente de negócios é o longo prazo de tramitação do processo no CGEN. O tempo burocrático é diferente, e não considera, o tempo de negócio, que segue a oportunidade do mercado.

O maior ponto de incerteza e de desacordo entre usuários, provedores e gestores públicos é a repartição de benefício. Quem deve repartir, com quem, quanto e por quanto tempo, são perguntas com respostas variadas. Setor de cosmético tem uma cadeia produtiva dinâmica e seus produtos têm vida mais curta no mercado. Este é um setor que vive de novidades. Quem mais inova e coloca novos produtos no mercado, vende mais, é mais competitivo. A média de vida de um produto do setor de cosmético é 3 anos. Já o segmento farmacêutico, a cadeia se organiza de forma diferente. O montante de recursos investidos em um novo produto é imensamente maior do que o que se investe em um produto cosmético. Além disso, o tempo de desenvolvimento do produto farmacêutico também é muito maior do que em outros setores da economia.

Estes resultados apontam a necessidade de dois eventos diferentes. Um, para discutir as características das cadeias produtivas dos diferentes setores. O tempo, investimento, os elementos, a dinâmica. O segundo, o objetivo seria focado no debate sobre a repartição de benefícios entre usuários e provedores.

O formato do primeiro evento seria seminário ou workshop, com apresentações de empresas, e de outros atores relevantes, inclusive do governo. Em um segundo momento, apresentar-se-iam as questões relacionadas com a compatibilização do tempo burocrático e o tempo de negócio, buscando harmonizá-las e aperfeiçoar os procedimentos de autorização de acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional.

No segundo evento, o formato proposto é o World Café, que promove conversações em pequenos grupos, buscando-se respostas relevantes para o coletivo, no caso, sobre a repartição de benefícios. Neste, participariam representantes dos usuários e dos provedores, bem como representantes dos gestores públicos.

Abaixo, as propostas dos dois eventos/encontros estão mais detalhadas.

## **ENCONTRO 1: SEMINÁRIO/WORKSHOP “CADEIAS PRODUTIVAS DA BIODIVERSIDADE”**

### **Problemativa:**

As normas e regras estabelecidas na legislação de acesso muitas vezes são difíceis de serem aplicadas na realidade de negócios. Setores da economia têm seus ritmos e dinâmicas próprias, e devem ser consideradas para que não as inviabilize. Cada setor tem sua cadeia produtiva que envolve desde a aquisição da matéria-prima, a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico, a produção em escala, a distribuição e a comercialização. Envolvem então fornecedores, clientes, distribuidores, comerciantes, entre outros. Umas cadeias são mais longas e complexas, e o prazo para o produto chegar ao mercado pode levar muitos anos. O setor farmacêutico é assim. São cerca de 10 anos para um produto chegar ao mercado e o investimento de recursos é muito alto. O setor agrícola, e aí podemos incluir também o setor de floricultura tropical, precisa de no mínimo 5 anos para o melhoramento genético de espécies. E no caso da floricultura, seu mercado é ávido por novidades. O setor de cosmético também é um setor movido a novidades. Ganharia mais aquele que coloca mais produtos no mercado. A média de vida no mercado dos produtos cosméticos é de 3 anos. Esse setor envolve muitas pequenas empresas satélites a grandes. As regras padronizadas podem afetar sobremaneira as atividades de alguns setores. Uma saída é ter uma abordagem setorial, ou então, ter uma legislação básica, geral, simplificada para que todos possam cumprir os requisitos da lei.

A ideia do seminário é conhecer melhor e discutir a estrutura e peculiaridades das cadeias de produtos da biodiversidade a fim de averiguar quais os pontos devem ser adaptados para viabilizar o cumprimento da legislação. É possível simplificar a legislação para todos ou seria melhor uma abordagem setorial, nos moldes dos programas do Brasil Maior?

### **Objetivo geral:**

Conhecer e discutir as principais cadeias produtivas da biodiversidade de modo a identificar possíveis adaptações a legislação de acesso e repartição de benefícios.

### **Objetivos específicos:**

- Conhecer e debater a cadeia produtiva do setor farmacêutico, do setor de cosméticos e do setor de floricultura tropical.
- Identificar possíveis empecilhos a aplicação da legislação segundo as peculiaridades de cada cadeia produtiva.
- Avaliar se é pertinente propor uma abordagem setorial para a nova lei ou se há alternativa simplificada que atenda a demanda de todos os setores.
- Identificar em qual elo da cadeia deve ocorrer a repartição de benefícios.

### **Público-alvo:**

- Representantes dos usuários integrantes das cadeias produtivas sugeridas.
- Representantes dos provedores
- Representantes da administração pública.
- Conselheiros do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN)
- Representantes do Ministério Público e de órgãos de controle e de fiscalização
- Representantes governamentais das áreas de desenvolvimento industrial, do BNDES, da FINEP, entre outros

### **Dinâmica**

O seminário terá a duração de 1 dia inteiro (8 horas), com apresentações orais de expositores convidados, após a abertura do evento. Sugere-se que a coordenação do evento seja compartilhada entre Ministério do Meio Ambiente (MMA), Agência de Cooperação Brasil-Alemanha (GIZ), Confederação Nacional da Indústria (CNI) e/ou outra entidade empresarial e a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI).

Os representantes dos três setores, farmacêutico, cosmético e floricultura, terão 30 minutos para suas apresentações e buscaram responder algumas das questões previamente enviadas a eles, para facilitar o debate depois.

Na parte da tarde, os participantes serão separados em grupos de forma a permitir o debate e o aprofundamento das questões colocadas na parte da manhã. Como resultado, os grupos apresentarão suas sugestões para a plenária geral para debate e novas sugestões. Em cada grupo, no máximo de quatro, haverá um mediador para facilitar o diálogo. O local deve ter um auditório para a plenária e no mínimo três salas para a reunião dos grupos. As salas devem ter equipamentos de audiovisual de modo a dar suporte aos trabalhos dos grupos.

### **Resultados Esperados**

- Conhecer as dinâmicas e peculiaridades das cadeias produtivas do setor farmacêutico, de cosméticos e de floricultura tropical.
- Identificar possíveis dificuldades na implementação da legislação de acesso devido a estrutura das diferentes cadeias.
- Avaliar a possibilidade de se propor a abordagem setorial na nova lei ou de propor a simplificação da mesma de modo a atender todos os setores igualmente.
- Promover o diálogo e a aproximação dos usuários com os outros atores do sistema de acesso e repartição de benefícios.
- Listar um rol de recomendações que atendam a demanda dos setores da economia que utilizam componentes da biodiversidade em suas atividades produtivas.

## **ENCONTRO 2: REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS, UM DIÁLOGO ENTRE USUÁRIOS E PROVEDORES.**

### **Problemática**

A repartição de benefícios, justa e equitativa, dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos e/ou dos conhecimentos tradicionais associados é o terceiro objetivo da Convenção sobre Diversidade Biológica. Tem sido o objetivo mais difícil de ser atingido. Em outubro de 2010, no entanto, foi aprovado o Protocolo de Nagóia que irá regular internacionalmente tal objetivo. Atualmente tem mais de 80 países Partes que assinaram o protocolo, mas somente dois a ratificaram até o momento. Para que o protocolo entre em vigor serão precisos que pelo menos 50 países

ratifiquem o documento. A entrada em vigor do protocolo possivelmente contribuirá para que outros países criem suas legislações nacionais e coloquem em prática este objetivo.

O Brasil já tem sua legislação de acesso e repartição de benefícios desde 2000, mas não tem sido fácil implementá-la. Há muitas dúvidas, entendimentos diferentes, insatisfações, e pouca referência do que dá certo e do que dá errado. Ser um dos primeiros é se aventurar no desconhecido, e é o que temos vivido. Só para ilustrar, depois de 12 anos da publicação da legislação apenas 31 contratos foram entre provedores e usuários foram anuídos pelo CGEN. Por que? Bom, as respostas não são simples nem diretas. Para respondê-las da melhor maneira possível, propõe-se a realização de uma dinâmica com usuários e provedores a fim de buscar consensos mínimos e seguirmos em frente. Para isto, é fundamental que a polarização e a desconfiança arrefeçam.

### **Objetivo geral:**

Fomentar o diálogo entre usuários e provedores sobre a repartição de benefícios, justa e equitativa, advinda do acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado.

### **Objetivos específicos:**

- Buscar um entendimento do que é a repartição de benefício, justa e equitativa;
- Buscar um entendimento sobre quem na cadeia (que elo da cadeia) deve fazer a repartição de benefícios, com quem, em que momento, por quanto tempo, qual valor;
- Debater sobre a forma de repartição de benefícios, se um Fundo público ou se direto com o provedor, ou ambos;
- Promover o debate sobre os contratos de utilização de recursos genéticos (CURB).
- Identificar formas de comunicação que orientem as empresas a utilizarem a legislação de acesso e repartição de benefícios.

### **Público-alvo:**

Usuários e Provedores, em um número de participantes entre 30 e 50 pessoas.

### **Dinâmica:**

O formato proposto para este encontro é o World Café. O World Café fomenta o diálogo colaborativo, o compromisso ativo dos participantes e possibilidades construtivas para ação. O espaço da reunião deve ser receptivo e hospitalar, para que seja convidativo a participação, e que os convidados se sintam confortáveis em contribuir com a discussão de forma criativa. Tanto o convite como o ambiente físico da reunião devem ser acolhedores.

A metodologia preconiza a participação de um facilitador experiente e propõe que se foque em perguntas relevantes, que pode ser apenas uma ou diversas questões que proporcionem uma progressão lógica de descoberta por todas as diversas rodadas de diálogos.

A característica mais marcante do Café é que os participantes passem pelas diferentes mesas conhecendo novas pessoas, contribuindoativamente com a evolução das ideias e ligando a essência das suas descobertas aos círculos de pensamento em constante ampliação. A dinâmica prevê que os participantes levem ideias-chave ou temas para novas mesas, compartilhem perspectivas, enriquecendo a possibilidade de surgimento de *insights*. Após passar por diversas mesas, cria-se uma conexão entre os integrantes do grupo maior, facilitando a dinâmica em plenária para compartilhar o que se discutiu nas mesas, oferecendo ao grupo inteiro uma oportunidade de conectar os temas gerais ou perguntas que surgiram nos debates dos pequenos grupos.

O ambiente deve ser organizado com mesas pequenas (de preferência redondas) que possam acomodar de quatro a cinco pessoas, estilo café, ou em grupos de conversação. As rodadas (três é um bom número) devem ser progressivas de diálogo e devem durar cerca de 30 minutos cada. Cada mesa explorará uma pergunta relevante para o grupo e o assunto que os une, depois haverá um rodízio nas mesas de forma que todos possam ter contato entre si. Cada mesa deve ter um anfitrião que tem como papel receber os grupos que se substituem e resumir àqueles que chegam o que o grupo anterior discutiu e concluiu. As ideias-chave podem ser registradas nas toalhas de papel que cobrem as mesas, ou em *post-it*, em *flipcharts*, ou outros. As outras pessoas devem atuar como “embaixadores do significado” levando ideias chave, temas e perguntas para as novas rodadas de conversa. O anfitrião deve compartilhar as ideias principais, temas e perguntas da rodada inicial. O anfitrião deve incentivar os convidados a ligar e conectar ideias provenientes das conversas das mesas anteriores, escutando e refletindo sobre as contribuições uns dos outros. Ao proporcionar a oportunidade para que as pessoas se movam em diferentes rodadas de diálogo, ideias, perguntas e temas começam a se conectar. Ao final da segunda

rodada, todas as mesas ou grupos de conversação na sala serão “*polinizados*” com *insights* de conversas anteriores. Na terceira rodada de diálogo, as pessoas podem voltar às suas mesas iniciais para sintetizar suas descobertas, ou podem continuar viajando às outras mesas, deixando o mesmo ou um novo anfitrião à mesa. Às vezes, uma nova pergunta que ajuda a aprofundar a investigação é colocada para a terceira rodada de conversa. Depois de diversas rodadas de diálogo, reúne-se o grupo inteiro em plenária, ou assembleia, para compartilhar as descobertas e *insights*. Nessas conversas que os padrões podem ser identificados, o conhecimento coletivo cresce e as possibilidades para ação surgem ([www.theworldcafe.com](http://www.theworldcafe.com)).

### **Resultados Esperados:**

- Definição do que é repartição de benefícios, justa e equitativa.
- Identificação de formas de repartição de benefícios consensuadas pelos usuários e provedores.
- Propostas de quem deve repartir, como, com quem, quanto e por quanto tempo
- Comparação das vantagens e desvantagens da repartição de benefícios por meio de um Fundo de gestão pública ou por meio da relação direta com o provedor.
- Sugestões de cláusulas de contrato entre usuários e provedores.
- Identificação das formas adequadas de comunicação das informações acerca acesso ao patrimônio genético, aos conhecimentos tradicionais associados e a repartição de benefícios.
- Proposição de rol de recomendações e providências a fim de atender as demandas dos usuários e provedores.

## **5. Anexo**

Roteiro de entrevista com usuários